



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 18 DE DEZEMBRO DE 1997 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.008

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS .....	PÁG. 02
EXTRATOS DE CONTRATO .....	PÁG. 04
EXTRATOS DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I .....	PÁG. 04
ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .....	PÁG. 06

### LEIS

**LEI Nº 7.757,**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.**

"Revoga Lei que especifica".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 5.916, de 04 de junho de 1982.**

**Art. 2º - Fica desafetada de sua destinação a área pública situada entre as Avenidas Santo Afonso, Dom Prudêncio, Dom Eduardo e Ruas 13 e 613, da Vila São José.**

**Parágrafo Único - A área de que trata o artigo será destinada à construção de uma praça com Centro Esportivo Municipal.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1997.**

**NION ALBERNAZ**

**Prefeito de Goiânia**

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
**Secretário do Governo Municipal**

**Luiz Antonio Aires da Silva**

**Nelo Egídio Balestra Filho**

**Olier Alves Vieira**

**César Luiz Garcia**

**Luiz Felipe Gabriel Gomes**

**Jônathas Silva**

**Elias Rassi Neto**

**Hideo Watanabe**

**Sandoval Moreira**

**Paulo de Souza Neto**

**LEI Nº 7.758,**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.**

*"Modifica o Art. 1º, da Lei nº 6.647, de 14 de julho de 1988."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 6.647, de 14 de julho de 1988, passa a ter a seguinte redação:**

**"Art. 1º - O estacionamento de veículos defronte às farmácias será permitido exclusivamente aos usuários daqueles estabelecimentos e pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos."**

**Art. 2º - As demais restrições e inclusive penalidades relativas a utilização do espaço destinado a estacionamento de veículos nos locais de que trata o artigo primeiro, da Lei nº 6.647, de 14 de julho de 1988, com a nova redação dada pelo artigo anterior, serão objeto de regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1997.

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 032,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

*"Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 694.927,72 (seiscentos e noventa

e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 163.128,5727 UROMGs (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e oito vírgula cinquenta e sete vinte e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

### 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.017-3192.00-02  
.....R\$ 17.500,00  
1701 - 08421882.017-4120.00-02  
.....R\$ 40.000,00  
SOMA..... R\$ 57.500,00

### 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 08420212.065-3132.00-02  
.....R\$ 20.000,00  
1801 - 16915751.006-4110.00-00  
.....R\$ 592.240,00  
SOMA..... R\$ 612.240,00

### 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

1901 - 10580202.025-3132.00-00  
.....R\$ 14.487,72  
SOMA..... R\$ 14.487,72

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia  
**NION ALBERNAZ**  
Secretário do Governo Municipal  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Editor do Diário Oficial  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Tiragem 250 exemplares  
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)  
224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso  
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... R\$ 36,00  
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... R\$ 40,00  
b.3 - Avulso ..... R\$ 0,50  
b.4 - Publicação ..... R\$ 1,50

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2201 - 11070202.035-3192.00-00  
..... R\$ 700,00  
SOMA..... R\$ 700,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4202 - 16070212.050-3113.00-21  
..... R\$ 10.000,00  
SOMA..... R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 694.927,72

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1701 - 08421882.017-3113.00-02  
..... R\$ 17.500,00  
1701 - 08421882.017-3120.00-02  
..... R\$ 40.000,00  
SOMA..... R\$ 57.500,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
1801 - 08420212.065-3111.00-02  
..... R\$ 20.000,00  
1801 - 16915751.006-3132.00-00  
..... R\$ 592.240,00  
SOMA..... R\$ 612.240,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO  
1901 - 10580202.025-3131.00-00  
..... R\$ 14.487,72  
SOMA..... R\$ 14.487,72

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2201 - 11070202.035-4120.00-00  
..... R\$ 700,00  
SOMA..... R\$ 700,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4202 - 16070212.050-3192.00-21  
..... R\$ 10.000,00  
SOMA..... R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 694.927,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO  
Nº 033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), correspondente a 1.948.356,8075 UROMGs (hum milhão, novecentas e quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e seis vírgula oitenta setenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
1801 - 13763252.022-3132.00-00  
..... R\$ 8.300.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 8.300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1701 - 08421882.017-3111.00-02  
..... R\$ 8.300.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 8.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

## EXTRATOS DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SEC. MUN. DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO E A FIRMA KASSIF - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO LTDA.

**02 - OBJETO:** Execução dos serviços de: **CONSTRUÇÃO DE MARCO ROTÁRIO - PRAÇA ROTARY CLUB DE GOIÂNIA ANHANGUERA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA e REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, PRAÇA DOM PRUDÊNCIO**, nesta Capital sob regime de empreitada por menor preço.

**03 - PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, para as obras de construção de Marco Rotário - Praça - Rotary Club de Goiânia Anhanguera e reforma da Quadra de Esporte Praça Dom Prudêncio e de 30 (trinta) dias úteis, para ampliação da Escola Municipal Santa Terezinha.

**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 63.510,09 (sessenta e três mil, quinhentos e dez reais, nove centavos).

**05 - PROCESSO:** Nº 1.114.776-3/97, 1.148.248-1/97 e 1.105.997-0/97 (juntada de processos)

**DOTAÇÃO:** 1801 010 60 328 1.024 4110 00 00 e 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

**06 - DATA:** 11/12/97

### EXTRATO DE CONTRATO

**01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SEC. MUN. DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO E A FIRMA PADRÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

**02 - OBJETO:** Fornecer e entregar no Almojarifado da Coordenadoria de Material sito à Av. Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, 600 (seiscentos) quilos de açúcar cristal.

**03 - PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 270,00 (duzentos setenta reais).

**05 - PROCESSO:** Nº 1.163.605-5/97  
**DOTAÇÃO:** 1801 03 07 020 2.021 3120 00 00.

**06 - DATA:** 12/12/97

### EXTRATO DE CONTRATO

**01 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SEC. MUN. DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO E A FIRMA CAFÉ DE OURO DE MINAS LTDA.

**02 - OBJETO:** Fornecer e entregar no Almojarifado da Coordenadoria de Material sito à Av. Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital 400 (quatrocentos) quilos de café torrado em pó.

**03 - PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**04 - PREÇO GLOBAL:** De R\$ 1.636,00 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**05 - PROCESSO:** Nº 1.163.605-5/97  
**DOTAÇÃO:** 1801 03 07 020 2.021 3120 00 00.

**06 - DATA:** 12/12/97

## EXTRATOS DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

### EXTRATO DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e a Firma Terra Ronca Construções e Comércio Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Senhor Nelo Egídio Balestra Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e o representante legal da CONTRATADA

**ESPÉCIES:** Carta Convite nº 209/97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**OBJETO:** Retificação do item 2.1, da

Cláusula segunda, do contrato de Execução de serviços por Empreitada, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio e a Firma Terra Ronca Construções e Comércio Ltda, em 04 de novembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da A.B.N.T.

PROCESSO Nº 1.143.272-7/97

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97.

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
DE RE-RATIFICAÇÃO I**

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e a Firma Construsan Construtora e Incorporadora Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Senhor Nelo Egídio Balestra Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e o representante legal da CONTRATADA

**ESPÉCIES:** Carta Convite nº 198/97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**OBJETO:** Retificação do item 2.1, da Cláusula segunda, do contrato de

Execução de serviços por Empreitada, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio e a Firma Construsan Construtora e Incorporadora Ltda, em 04 de novembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da A.B.N.T.

PROCESSO Nº 1.143.281-6/97

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97.

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
DE RE-RATIFICAÇÃO I**

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e a Firma Conenge Construções e Engenharia Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Senhor Nelo Egídio Balestra Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e o representante legal da CONTRATADA

**ESPÉCIES:** Carta Convite nº 208/97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**OBJETO:** Retificação do item 2.1, da

Cláusula segunda, do contrato de Execução de serviços por Empreitada, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio e a Firma Conenge Construções e Engenharia Ltda, em 04 de novembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da A.B.N.T.

PROCESSO Nº 1.143.276-0/97

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97

---

**EXTRATO DE ADITIVO  
DE RE-RATIFICAÇÃO I**

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e a Firma Angled Construtora e Incorporadora Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Senhor Nelo Egídio Balestra Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e o representante legal da CONTRATADA

**ESPÉCIES:** Carta Convite nº 206/97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**OBJETO:** Retificação do item 2.1, da Cláusula segunda, do contrato de

Execução de serviços por Empreitada, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio e a Firma Angled Construtora e Incorporadora Ltda, em 04 de novembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da A.B.N.T.

PROCESSO Nº 1.143.287-5/97

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97.

#### EXTRATO DE ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e a Novaenge Empreiteira Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Senhor Nelo Egídio Balestra Filho, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, e o representante legal da CONTRATADA

**ESPÉCIES:** Carta Convite nº 207/97

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93;

**OBJETO:** Retificação do item 2.1, da Cláusula segunda, do contrato de Execução de serviços por Empreitada, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio e a Firma

Novaenge Empreiteira Ltda, em 04 de novembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da A.B.N.T.

PROCESSO Nº 1.143.280-8/97

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 01.12.97

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. RONALDO RIBEIRO CAMELO

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação e Prestação de Serviços de Transporte

4. PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir de 1º de dezembro de 1997 a 28 de fevereiro de 1998.

5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de Reais) por quilômetro rodado e diária de 35,00 (trinta e cinco Reais).

6. PROCESSO Nº: 1.135.642-7/97

#### ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Execução de Serviço, regida pela Lei nº 8.666/

93/94, fica a empresa Teixeira Locação e Serviços Ltda., C.G.C/MF nº 01.593.776/0001-25, com sede à Rua 8, Qd. 05, Lt. 32, nº 218, Setor Cental, na qualidade de CONTRATADA, autorizada a proceder os serviços técnicos, na elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Sinalização de Orientação Viária da Cidade de Goiânia, conforme o contido no Termo de Referência, Convite nº 011/97, proposta da empresa e a presente Ordem de Execução de Serviço.

#### 1. Do Preço e da Forma de Pagamento

1.1. O preço total dos serviços é de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) devendo os pagamentos serem efetivados da seguinte forma:

. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, quando da entrega do Relatório;

. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, quando da entrega do anteprojeto;

. 40% (quarenta por cento) do valor total dos serviços, quando da entrega do Projeto.

#### 2. Do Prazo

2.1. O Prazo de entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura da presente Ordem de Serviço e sua respectiva homologação pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

3. DOTAÇÃO: 03.09.020.2.037-3.1.3.2-21

Goiânia, 16 de dezembro de 1997.

**CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ***Diretor-Presidente do IPLAN***TEIXEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***Contratada***ORDEM DE EXECUÇÃO  
DE SERVIÇO**

Pela presente Ordem de Execução de Serviço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93/94, fica a empresa Porta & Associados S/C Ltda, inscrita no C.G.C/MF nº 01.873.925/0001-00, com Sede à Rua Rodrigues Alves, 618 - Botafogo - Campinas-SP - CEP - 13020-400, na qualidade de CONTRATADA, autorizada a proceder os serviços técnicos de Consultoria, Arquitetura e Urbanismo, na elaboração de projeto de revitalização dos Mobiliários e Equipamentos Urbanos, compreendidos na Área Central e bairros periféricos da região Central de Goiânia, Coleta e Consolidação da Legislação sobre Publicidade Exterior e Minutas de Projetos-de-Lei que contemple o ordenamento da paisagem urbana e instalações de mobílias e equipamentos urbanos, conforme o contido no CONVITE nº 011/97, proposta da empresa e a presente Ordem de Execução de Serviço.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****I - ESCOPO:****1ª FASE: LEITURA DO MEIO, COM:**

- a) Análise crítica sobre os elementos que ocupam o solo público;
- b) Critérios de classificação e hierarquização dos mobiliários e equipamentos Urbanos do Município.

**2ª FASE: DESENHO DO OBJETO:**

- a) Projeto básico de novas Mobílias Urbanas;
- b) Estudo e Projeto básico de adequação de Mobílias e Equipamentos existentes.

**3ª FASE: ASSESSORIA TÉCNICA:**

- a) Coleta e Consolidação de legislação sobre Publicidade Exterior;
- b) Minuta de Projeto-de-Lei que contemple ordenamento quanto a publicidade presente na paisagem urbana;
- c) Minuta de Projeto-de-Lei que contemple o uso e ocupação do Solo com a instalação de Mobílias e Equipamentos Urbanos.

**II - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) O preço total dos serviços é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) devendo os pagamentos serem efetivados da seguinte forma:

. 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços na apresentação do Cronograma Gerencial dos serviços contratados;

. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços na entrega do manual crítico da Leitura do Meio;

. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, no desenvolvimento de projetos e estudos de Mobília e Equipamentos Urbanos;

. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, na entrega das Minutas de Projetos-de-Lei, sobre a Publicidade Exterior e o uso e ocupação do Solo com a Colocação de Mobílias e Equipamentos Urbanos.

b) Os faturamentos deverão ser pagos no prazo de 07 (sete) dias, após devidamente atestados pelo Setor Competente do IPLAN e de acordo com suas normas orçamentárias e financeiras, observadas as condições gerais do CONVITE Nº 011/97.

**III - PRAZO:**

a) A presente Ordem de Execução de Serviço, vigorará pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura e respectiva homologação pelo Tribunal de Contas dos Municípios, atendidas as etapas com fases dos serviços constantes do Anexo I, do Convite.

**IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

a) As despesas decorrentes da presente Ordem de Execução de Serviço no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta da seguinte dotação: 03.09.020.2.037.3.1.3.2-21, do Orçamento da Autarquia para o corrente exercício financeiro.

Goiânia, 17 de dezembro de 1997.

**CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ**  
*Diretor-Presidente do IPLAN***PORTA & ASSOCIADOS S/C LTDA**  
*Contratada*

# **HINO À GOIÂNIA**

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*